

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICADESPACHO DO PRESIDENTE
DE 30.05.2019

PROCESSO Nº E-26/005/3229/2019 - RATIFICO a dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a favor da empresa KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA EPP, CNPJ nº 02.812.282/0001-57, no valor de R\$ 4.091,80 (quatro mil noventa e um reais e oitenta centavos) referente à aquisição de jalecos para uso dos alunos matriculados nos Cursos Técnicos pelo PRONATEC, ministrados nas Unidades da Rede FAETEC.

Id: 2186020

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE INFORMÁTICAATO DO DIRETOR
DE 27/05/2019

DISPENSA o servidor **CLAUDIO MARQUES REIS**, matrícula nº 31285-0, ID Funcional 4071684, da responsabilidade pela guarda e conservação dos bens inventariados pela DIBENM e localizados na Operação e Monitor. de Redes e Centro de Dados - OMR, a contar de 31/05/2019, **INDICANDO**, como seu substituto, o servidor **RICARDO FERNANDES AREAL**, matrícula 38282-0, a contar de 01/06/2019. (CI DINFO nº 076/2019).

Id: 2185781

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AUDITORIA GERALATO DO AUDITOR GERAL
DE 29/05/2019

INSTAURA TOMADA DE CONTAS para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação de um possível dano ao erário da Universidade, objeto do Processo nº E-26/007/16291/2012. Os trabalhos serão realizados pela Comissão Permanente de Tomadas de Contas da UERJ, instituída pela Portaria nº 504/REITORIA/2018 (TITC nº 86/2019).

Id: 2185881

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AUDITORIA GERALATO DO AUDITOR GERAL
DE 29/05/2019

INSTAURA TOMADA DE CONTAS para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação de um possível dano ao erário da Universidade, objeto do Processo nº E-26/007/4659/2018. Os trabalhos serão realizados pela Comissão Permanente de Tomadas de Contas da UERJ, instituída pela Portaria nº 504/REITORIA/2018 (TITC nº 87/2019).

Id: 2185882

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AUDITORIA GERALATO DO AUDITOR GERAL
DE 29/05/2019

INSTAURA TOMADA DE CONTAS para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação de um possível dano ao erário da Universidade, objeto do Processo nº E-26/007/3150/2017. Os trabalhos serão realizados pela Comissão Permanente de Tomadas de Contas da UERJ, instituída pela Portaria nº 504/REITORIA/2018 (TITC nº 88/2019).

Id: 2185883

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AUDITORIA GERALATO DO AUDITOR GERAL
DE 29/05/2019

INSTAURA TOMADA DE CONTAS para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação de um possível dano ao erário da Universidade, objeto do Processo nº E-26/007/4298/2019. Os trabalhos serão realizados pela Comissão Permanente de Tomadas de Contas da UERJ, instituída pela Portaria nº 504/REITORIA/2018 (TITC nº 89/2019).

Id: 2185884

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AUDITORIA GERALATO DO AUDITOR GERAL
DE 29/05/2019

INSTAURA TOMADA DE CONTAS para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação de um possível dano ao erário da Universidade, objeto do Processo nº E-26/007/3647/2019. Os trabalhos serão realizados pela Comissão Permanente de Tomadas de Contas da UERJ, instituída pela Portaria nº 504/REITORIA/2018 (TITC nº 85/2019).

Id: 2185880

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATOS DO REITOR

DE 31.05.2019

PORTARIA Nº 339/2019 - DISPENSA, a pedido, **CLAUDIA REGINA CAVALCANTI**, matr. nº 32.103-4, ID.: 6075622, Técnico Universitário II/Assistente Administrativo, da Função Gratificada de Chefe da Unidade de Acordos Acadêmicos, símbolo FG-02, código 1231, a contar de 30/04/2019.

PORTARIA Nº 340/2019 - DESIGNA DENISE SANTOS DE LIMA, matr. nº 31.136-5, ID.: 25282662, Técnico Universitário II/Assistente Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Unidade de Acordos Acadêmicos, símbolo FG-02, código 1231, a contar de 01/05/2019.

PORTARIA Nº 341/2019 - DESIGNA PRISCYLLA CORRÊA DA COSTA matr. nº 37.237-5, ID.: 44598785, Técnico Universitário II/Assistente Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Secretaria/Engenharia Ambiental, símbolo FG-03, código 2012, a contar de 01/05/2019.

PORTARIA Nº 342/2019 - DISPENSA DAIANA NOGUEIRA GUIMARAES SANTOS, matr. nº 36.905-8, ID.: 44574223, Técnico Universitário I/Assistente Administrativo, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Apoio Administrativo/DPAT, símbolo FG-03, código 383, a contar de 06/05/2019.

PORTARIA Nº 343/2019 - DISPENSA JORGE LUIZ VIEIRA, matr. nº 3.364-7, ID.: 25352849, Técnico Universitário II/Assistente Administrativo, da Função Gratificada de Chefe do Serviço de Cadastro e Documentação, símbolo FG-01, código 361, a contar de 06/05/2019.

PORTARIA Nº 344/2019 - DESIGNA DAIANA NOGUEIRA GUIMARAES SANTOS, matr. nº 36.905-8, ID.: 44574223, Técnico Universitário I/Assistente Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Cobrança Imobiliária, símbolo FG-01, código 361, a contar de 06/05/2019.

Id: 2185980

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHOS DO REITOR

DE 30.05.2019

PROCESSO Nº E-26/007/1607/2018 - INSTAURE-SE processo administrativo disciplinar para apurar os fatos narrados no Processo nº E-26/007/1607/2018.

PROCESSO Nº E-26/007/3152/2019 - HOMOLOGO o afastamento integral remunerado, por se tratar de estudo de interesse desta Administração Pública, da Profª. FÁTIMA CRISTINA REGIS MARTINS DE

OLIVEIRA, matr. nº 32643-9, no período de 01/08/2019 a 30/04/2020, para realizar pós-doutorado na Universidade de Wisconsin-Milwaukee e na Universidade da Califórnia, Estados Unidos, com ônus CAPES Print no período de 01/08/2019 a 31/01/2020.

PROCESSO Nº E-26/007/3302/2019 - HOMOLOGO o afastamento integral remunerado, por se tratar de estudo de interesse desta Administração Pública, do Prof. FRANCISMAR ALEX LOPES DE CARVALHO, matr. nº 39568-1, em caráter de excepcionalidade, no período de 01/08/2019 a 31/01/2021, para realizar estágio de pesquisa na Universidade de Bonn, Alemanha, com ônus para a CAPES.

PROCESSO Nº E-26/007/3784/2019 - HOMOLOGO o afastamento parcial remunerado (liberação de 20h/s), por se tratar de estudo de interesse desta Administração Pública, da Profª. JORGINETE DE JESUS DAMIÃO TREVISANI, matr. nº 34258-4, no período de 01/08/2019 a 31/07/2020, para realizar pós-doutorado no Programa de Pós-graduação em Saúde da Criança e da Mulher - PPGSCM do Instituto Nacional da Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira - IFF/FIOCRUZ.

PROCESSO Nº E-26/007/3805/2019 - HOMOLOGO o afastamento integral remunerado, por se tratar de estudo de interesse desta Administração Pública, do Prof. FABIANO DE LEMOS BRITTO, matr. nº 35899-4, no período de 01/09/2019 a 30/11/2019, para realizar pós-doutorado na Universidade Paris-Nanterre, na França, com ônus CAPES Print.

PROCESSO Nº E-26/007/3809/2019 - HOMOLOGO o afastamento integral remunerado, por se tratar de estudo de interesse desta Administração Pública, do Prof. ELI ALVES PENHA, matr. nº 32524-1, no período de 05/08/2019 a 05/02/2020, para realizar pós-doutorado na Universidade de São Paulo.

PROCESSO Nº E-26/007/2587/2019 - HOMOLOGO o afastamento integral remunerado, por se tratar de estudo de interesse desta Administração Pública, da Profª. TAMARA CARNEIRO QUIRICO, matr. nº 36069-3, no período de 01/09/2019 a 30/08/2020, para realizar pós-doutorado na Accademia di Belle Arti di Carrara, em Carrara, na Itália.

PROCESSO Nº E-26/007/3754/2019 - HOMOLOGO o afastamento integral remunerado, por se tratar de estudo de interesse desta Administração Pública, da Profª. LAURA BARBOSA CAMPOS, matr. nº 38550-0, no período de 05/08/2019 a 04/02/2020, para realizar pós-doutorado na Universidade de Rouen - Cérédi, na França.

Id: 2185981

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOSATO DO SUPERINTENDENTE
DE 31.05.2019

PORTARIA Nº 309/2019 - CONSIDERA, para efeito de aquisição da estabilidade no serviço público, a aprovação na Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores, abaixo relacionados, homologada por Comissão, constituída através da Portaria nº 119/REITORIA/2016, a contar da presente data.

Matrícula	Nome	Cargo/Categoria/Perfil
00388652	Tatyanne Galvão Bahia dos Santos	Enfermeiro
00389270	Helem Araújo Costa de Souza	Enfermeiro
00390708	Bruna da Silva Argolo	Enfermeiro
00391664	Isabela Fornerolli de Macedo	Professor Assistente

Id: 2185983

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOSATO DO SUPERINTENDENTE
DE 04.06.2019

PORTARIA Nº 307/2019 - TORNA SEM EFEITO a Portaria SRH nº 299/2019, de aposentadoria de NEUZA MARIA DOS SANTOS DE PAULA, matr. nº 32.980-5, ID Funcional nº 2576793-3, publicada no D.O de 04/06/2019, página 16.

Id: 2185887

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE BIOLOGIA ROBERTO ALCANTARA GOMESATOS DO DIRETOR
DE 21.11.2018

PORTARIA Nº 039/2018 - DIVULGA que a Comissão de Admissibilidade do processo de promoção à categoria de Professor Titular da Profª. ANDREA MONTE ALTO COSTA, matr. nº 30.800-7, do Instituto de Biologia Roberto Alcântara, instituída pela Portaria nº 02/IBRAG/2018, considerou a avaliada APTA para prosseguir no processo de promoção à categoria de Professor Titular, sendo este resultado homologado pelo Conselho Departamental da Unidade Acadêmica nos termos que constam no Proc. nº E-26/007/101229/2018. **DE 26.11.2018**

PORTARIA Nº 041/2018 - DESIGNA para compor a Comissão Examinadora do processo de promoção para a categoria de Professor Titular da Profª. ANDREA MONTE ALTO COSTA, matr. nº 30.800-7, do Instituto de Biologia Roberto Alcântara, os Docentes Titulares abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Membros titulares:
Luís Cristóvão de Moraes Sobrinho Porto - UERJ;
Egberto Gaspar de Moura - UERJ;
José Garcia Ribeiro Abreu Junior - UFRJ;
Luiz Eurico Nasciutti - UFRJ;
Telma Maria Tenorio Zorn - USP.

Membros suplentes:
Valdino Moura Neto - IECNP;
Luís Antônio Violin Dias Pereira - UNICAMP.

Id: 2185984

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOSATO DO SUPERINTENDENTE
DE 03.06.2019

PORTARIA Nº 308/2019 - EXONERA, a pedido, **NICOLA MARIANI PEREIRA**, matr. nº 35.778-0, Técnico Universitário Médio/Assistente Administrativo, lotado na Faculdade de Física, do Quadro de Servidores da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 05/04/2019.

Id: 2185982

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE FÍSICAATO DO VICE-DIRETOR
DE 29/05/2019

INDICA o servidor **ALEXANDRE DE RESENDE CAMARA**, matrícula 38479-2, como responsável pela guarda e conservação dos bens inventariados pela DIBENM e localizados no Laboratório de Pesquisas em Fibras Ópticas - FIS - FIB-OPT (CI DEQ/IF 16/2019)

Id: 2185782

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATO DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 01 DE 25 DE MAIO DE 2019

APROVA O REGIMENTO DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO E REVOGA A RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 008/2011.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso da sua competência que atribui o art. 15, inciso I do Estatuto

da UENF e de acordo com a Lei Complementar nº 99/2001, tendo em vista a aprovação da Câmara de Graduação em 8 de maio de 2018, homologada pelo Colegiado Acadêmico em 04 de fevereiro de 2019, e por decidido do Conselho Universitário de 12 de abril de 2019, e o que consta no Processo nº E-26/009/44/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento da Câmara de Graduação da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro em consonância com o que estabelece o § 5º do art. 17 do Estatuto da UENF.

REGIMENTO DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO

CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO

Art. 2º - A Câmara de Graduação define as diretrizes da Graduação, supervisiona o funcionamento e o desempenho dos Cursos de Graduação tanto na modalidade presencial quanto a distância (EaD).

Art. 3º - A Câmara de Graduação é constituída por:

- I - Pró-Reitor de Graduação que a preside, sendo designado pelo Reitor;
- II - dois representantes dos Coordenadores de Cursos de Graduação (da modalidade presencial ou EaD) de cada Centro, indicados pelo respectivo Conselho de Centro;
- III - um representante do corpo discente de graduação, que tenha concluído pelo menos dois períodos letivos, eleito por seus pares, com mandato de um ano, sendo permitida uma única recondução.

Art. 4º - Cada membro da Câmara de Graduação, indicado ou eleito, terá um suplente com direito a voto, em caso de ausência do titular.

Art. 5º - O mandato dos representantes dos Coordenadores de Curso será de dois anos, sendo permitida a recondução.

Art. 6º - O membro da Câmara de Graduação que tiver três faltas consecutivas, sem justificativa, perderá o mandato.

Art. 7º - Constituem atribuições da Câmara de Graduação:

- a) propor e aprovar modificações no Regimento da Câmara de Graduação, com posterior encaminhamento aos órgãos superiores da UENF;
- b) propor e aprovar modificações e adições nas Normas Gerais da Graduação, para encaminhamento ao Colegiado Acadêmico (CO-LAC);
- c) aprovar, com modificações se necessárias, o calendário acadêmico das atividades de graduação programadas a cada período letivo, proposto pela Secretaria Acadêmica (SECACAD) da UENF, devendo ser submetido para homologação do Colegiado Acadêmico;
- d) analisar as propostas de modificações e/ou de criação de novos Cursos de Graduação, a serem submetidas para homologação do Colegiado Acadêmico;
- e) homologar o número de vagas anual dos Cursos de Graduação aprovados nos respectivos centros;
- f) propor e discutir ajustes, acordos ou convênios acadêmicos ou financeiros para suporte, cooperação ou desenvolvimento dos Cursos de Graduação;
- g) atuar em assuntos de graduação como órgão informativo e consultivo das diversas instâncias acadêmicas e/ou administrativas da UENF;
- h) estabelecer normas para a realização do Processo de Seleção de Ingressantes nos Cursos de Graduação da UENF e elaborar o Edital;
- i) constituir Comissões ou Grupos de Trabalho para elaboração de propostas atinentes a assuntos de interesses de Graduação;
- j) acompanhar as avaliações dos Cursos de Graduação realizadas pelos institutos pertinentes;
- k) sugerir políticas de melhor adequação e melhoria do ensino de graduação;
- l) sugerir a política de adequação de vagas de bolsistas dos programas de apoio ao ensino, de auxiliar ao ensino, e de monitoria para os Cursos de Graduação;
- m) analisar e deliberar sobre solicitações e recursos de discentes, mediante pareceres circunstanciados elaborados pelos Colegiados de Cursos de Graduação.

Art. 8º - Os membros da Câmara de Graduação deverão reunir-se ordinariamente uma vez ao mês, mediante convocação do Pró-Reitor de Graduação, e extraordinariamente, sempre que forem convocados por seu presidente ou por dois terços de seus membros.

§ 1º - A pauta das reuniões da Câmara de Graduação é preparada pela Assessoria do Pró-reitor de Graduação a partir de indicações feitas pelo próprio Pró-Reitor de Graduação ou por dois terços dos membros da Câmara de Graduação.

§ 2º - Os processos pertinentes deverão ser disponibilizados para análise dos membros da Câmara de Graduação com antecedência mínima de setenta e duas horas em dias úteis. Assuntos urgentes, extrapauta, podem ser analisados por decisão do plenário.

CAPÍTULO II - DA CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DE CURSO DE GRADUAÇÃO

Art. 9º - Em consonância com a Resolução nº 01, de 17 de junho de 2010, da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CO-NAES), publicada no DOU nº 142, de 27 de julho de 2010, cada Curso de Graduação da UENF deverá ter um Núcleo Docente Estruturante (NDE).

Parágrafo Único - O Núcleo Docente Estruturante (NDE) possui caráter consultivo para acompanhamento do Curso de Graduação, atuante no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) visando a contínua promoção de sua qualidade.

Art. 10 - O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação é constituído por no mínimo cinco docentes, sendo:

- I - Coordenador do Curso, que o preside;
- II - pelo menos um docente do Colegiado do Curso;
- III - pelo menos um ex-Coordenador do Curso, salvo quando não houver;
- IV - pelo menos um docente externo, abrangendo as áreas do conhecimento que compõem a matriz curricular do curso (ciclo básico e profissionalizante), indicados pelo Coordenador de Curso.

Art. 11 - O mandato dos membros do NDE será de três anos, sendo permitida a recondução.

Art. 12 - A composição do NDE de curso deve ser homologada pelo Conselho de Centro ao qual o curso está vinculado e pela Câmara de Graduação.

Art. 13 - O NDE de curso deverá reunir-se ordinariamente pelo menos uma vez ao ano, e ou quando convocado pelo Coordenador de Curso.

Art. 14 - Constituem atribuições do Núcleo Docente Estruturante do Curso:

a) elaborar, acompanhar e proceder a contínua atualização do projeto pedagógico do curso, observando as Normas da Graduação da UENF.

b) zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação;
c) zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
d) indicar formas de articulação entre o ensino de graduação, a extensão, a pesquisa e a pós-graduação.
e) promover avaliações internas do curso e sugerir formas de melhoria para a formação do discente.
f) zelar pela observância de perfil profissional estabelecido para o discente graduado pela UENF, de acordo com a legislação vigente;
g) apreciar propostas de organização, funcionamento, conteúdos ministrados e tempo máximo de integralização da matriz curricular, explicitando sua opinião em parecer a ser submetido ao Colegiado do Curso;
h) definir a sequência ordenada de disciplinas do curso, cuja integralização dará direito ao correspondente diploma específico;
i) estabelecer as disciplinas obrigatórias e optativas do Curso de Graduação, bem como definir e regulamentar as atividades acadêmicas complementares.

CAPÍTULO III - DA CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DE CURSO

Art. 15 - O Colegiado de Curso é o órgão executivo e deliberativo responsável pela supervisão das atividades didáticas do curso, incluindo a orientação aos discentes para o cumprimento de suas obrigações e melhor aproveitamento dos estudos.

Art. 16 - O Colegiado de Curso é constituído por:

- I - Coordenador do Curso, eleito pelos docentes do quadro permanente da UENF da área específica do Curso de Graduação, e designado pelo diretor de Centro, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzido;
- II - quatro Docentes que atuam no curso, sendo indicados pelos pares, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos;
- III - um representante dos discentes do respectivo Curso de Graduação, eleito por seus pares, com mandato de um ano, com uma única recondução.

Art. 17 - A composição do Colegiado de Curso deve ser aprovada e homologada pelo Conselho de Centro, ao qual o curso estiver vinculado, com posterior homologação da Câmara de Graduação.

Art. 18 - São atribuições do Coordenador de Curso:

- a) presidir o Colegiado de Curso;
- b) articular e supervisionar o funcionamento do curso;
- c) convocar, estabelecer a pauta das reuniões do Colegiado;
- d) representar e servir de elo entre o Núcleo Docente Estruturante, Colegiado de Curso, a Câmara de Graduação e as demais instâncias na UENF;
- e) convocar, sempre que pertinente, o Núcleo Docente Estruturante para promover as mudanças necessárias no Projeto Pedagógico do Curso;
- f) demais atribuições elencadas nas Normas da Graduação.

Art. 19 - Obedecidas as Normas da Graduação da UENF, constituem atribuições do Colegiado do Curso:

- a) fazer cumprir os procedimentos administrativos para que se ajustem às Normas da Graduação da UENF;
- b) gerir e supervisionar o funcionamento do curso conforme diretrizes estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso;
- c) assessorar, quando for o caso, a Câmara de Graduação no cumprimento de suas atribuições previstas nas Normas da Graduação;
- d) assessorar, quando for o caso, os laboratórios da UENF no planejamento, execução, avaliação, modificações e atualizações de suas atividades de Graduação;
- e) propor, ao Conselho de Centro, o número de vagas anual do Curso, estabelecido em função da disponibilidade de docentes e de recursos materiais;
- f) apreciar os processos de transferência de discentes procedentes de outros Cursos de Graduação da UENF e de outras Instituições do País e do Exterior, a serem homologados pela Câmara de Graduação;
- g) apreciar os processos de convalidações, de aproveitamentos de estudos, observando as Normas da Graduação;
- h) analisar os processos de revalidação de diplomas estrangeiros de Graduação, conforme legislação em vigor.
- i) supervisionar a divulgação do curso junto à comunidade externa, especialmente no que concerne aos discentes e estabelecimentos do ensino médio;
- j) apreciar quaisquer solicitações de discentes, explicitando sua opinião em parecer circunstanciado a ser submetido à Câmara de Graduação.

Art. 20 - Os membros dos Colegiados de Curso de Graduação deverão reunir-se ordinariamente pelo menos três vezes por período letivo, mediante convocação do Coordenador do Curso, e extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Coordenador ou por dois terços de seus membros.

§ 1º - As pautas das reuniões dos Colegiados de Curso são indicadas pelo Coordenador do Curso ou por dois terços dos membros do Colegiado de Curso.

§ 2º - Os processos pertinentes a reunião, deverão ser disponibilizados para análise dos membros com antecedência mínima de setenta e duas horas (dias úteis). Assuntos urgentes, extrapauta, poderão ser analisados por decisão do plenário.

Art. 21 - Os casos omissos, atinentes aos Colegiados dos Cursos de Graduação da UENF serão dirimidos pela Câmara de Graduação.

CAPÍTULO IV - DAS NORMAS DA GRADUAÇÃO

Art. 22 - Compete à Câmara de Graduação elaborar, regulamentar e estabelecer as Normas da Graduação nos seguintes assuntos:

- a) processos seletivos de ingressos para cursos de graduação presenciais e a EaD;
- b) regime acadêmico, estrutura e funcionamento dos cursos de graduação presenciais e EaD;
- c) matrícula de discentes ingressantes;
- d) renovação, cancelamento, reativação de matrícula de discentes regulares e especiais;
- e) matrícula de discente especial;
- f) transferência entre cursos da UENF, reingresso e dispensa de participação em processo seletivo para ingresso;
- g) aproveitamento de estudos;
- h) avaliação da aprendizagem;
- i) Regime de Observação de Desempenho Acadêmico (RODA) dos discentes;
- j) Regime de Exercícios Domiciliares (REDO);
- k) trabalho de conclusão de curso;
- l) mobilidade estudantil;
- m) atividades acadêmicas complementares;
- n) colação de grau, expedição de diplomas e diploma de mérito acadêmico;
- o) revalidação de diplomas;
- p) direitos e deveres do discente;
- q) proibições e responsabilidades do discente;
- r) penalidades, procedimentos e processo disciplinar;
- s) representação discente;
- t) programas institucionais e governamentais ligados ao ensino de graduação.

Art. 23 - As Normas da Graduação das matérias previstas no art. 22 deverão ser aprovadas pela Câmara de Graduação e homologadas pelo Colegiado Acadêmico.
Parágrafo Único - Matérias não previstas no art. 22 deste regimento que surgirem em consequência de políticas institucionais da UENF e/ou governamentais em nível estadual e/ou federal, relativas aos Cursos de Graduação, deverão também ser aprovadas pela Câmara de Graduação e homologadas pelo Colegiado Acadêmico.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24 - As propostas de modificações deste regimento, para serem aprovadas, devem ser encaminhadas à Câmara de Graduação, em primeira instância, para depois serem submetidas ao Colegiado Acadêmico e ao Conselho Universitário.

Art. 25 - Esta Resolução entrará em vigor no primeiro dia do mês imediatamente seguinte a sua publicação, revogando as disposições ao contrário, em especial a Resolução CONSUNI nº 008/2011, publicada no D.O. de 16 de março de 2012.

Campos dos Goytacazes, 25 de maio de 2019

LUIS CESAR PASSONI
Presidente

Id: 2185603

Secretaria de Estado de Transportes

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRANS Nº 1361 DE 27 DE MAIO DE 2019

INSTAURA COMISSÃO PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar, no âmbito da Secretaria de Estado de Transportes, Comissão para exercer as competências relativas às questões de elegibilidade da Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais - CODERTE, que trata o artigo 19 do Decreto Estadual nº 46.188/2017, que regulamentou a Lei nº 13.303/2016.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados:

RODOLFO DEL PONTE, Id. Funcional nº 2708579;
MARCIA THOMAZ DE ARAUJO, Id. Funcional nº 20128665;
SANDRA MARIA ALVES, Id. Funcional nº 20296576.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2019

DELMO PINHO
Secretário de Estado de Transportes

Id: 2185971

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 29.05.2019**

PROC. Nº E-10/005/8839/2019 - AUTORIZO a reformulação do quadro de horários e frota da linha Sapucaia - Três Rios "A", operada pela Empresa Viação Progresso e Turismo LTDA (RJ-191), conforme abaixo especificado, mantidas as demais características operacionais: Partidas de Sapucaia:

Dias úteis: às 5h, 5h45, 6h30, 8h, 9h30, 11h30, 13h, 15h, 17h e às 19h30.
Sextas-feiras: às 11h30 e às 20h30.
Sábados: às 5h45, 6h30, 7h50, 8h30, 11h, 13h, 16h e às 19h30.
Domingos e Feriados: às 8h, 10h30, 13h15, 16h e às 19h30.
Partidas de Três Rios:
Dias úteis: às 6h30, 7h15, 10h30, 11h40, 13h45, 15h30, 17h45, 18h30, 21h e às 22h30.
Sábados: às 7h15, 7h50, 10h30, 12h30, 14h30, 17h15 e às 21h.
Domingos e Feriados: às 9h15, 12h, 14h30, 17h15 e às 21h.
Frota mínima: 03 (três) ônibus rodoviários.

PROC. Nº E-10/005/8840/2019 - AUTORIZO a reformulação do quadro de horários e frota da conexão Barra Mansa - Petrópolis "A", operada pela Empresa Viação Progresso e Turismo LTDA (RJ-191), conforme abaixo especificado, mantidas as demais características operacionais: Partidas de Barra Mansa:

Segundas-feiras aos sábados: às 6h10.
Domingos: às 17h30.
Partidas de Petrópolis:
Dias úteis: às 6h05.
Segundas às quintas-feiras: às 17h15.
Sábados e Domingos: às 17h15.
Sextas-feiras: às 19h.
Frota mínima: 02 (dois) ônibus rodoviários.

PROC. Nº E-10/005/8915/2019 - Cooperativa TELECOOP - (RJ-719): **DEFIRO**, determinando a baixa do veículo placa LSI1894 e o cancelamento do registro do cooperado Luiz Carlos Arrais Resende, relativo à operação do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de fretamento.

PROC. Nº E-10/005/8916/2019 - Cooperativa TELECOOP - (RJ-719): **DEFIRO**, determinando a baixa do veículo placa BAK4594 e o cancelamento do registro do cooperado Jandir Fernandez Perez Vega Junior, relativo à operação do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de fretamento.

Id: 2186071

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
E DESENVOLVIMENTO URBANO**

ATO DO SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO E DO PRESIDENTE

**PORTARIA CONJUNTA FECAM/INEA Nº 23
DE 31 DE MAIO DE 2019**

**REVOGA A PORTARIA CONJUNTA
FECAM/INEA Nº 08/2019.**

O SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Resolução SEAS nº 04, de 22 de janeiro de 2019 e O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE de acordo com a Lei nº 8.271, de 27 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2019, o Decreto nº 46.566, de 01 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e Estabelece Normas para a Execução Orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2019 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária,

RESOLVEM:

Art. 1º - Revogar a Portaria Conjunta FECAM-INEA nº 08, de 20 de março de 2019, publicada no D.O. de 25 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2019

JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR
Subsecretário-Executivo

CLÁUDIO DUTRA
Presidente do Instituto Estadual do Ambiente

Id: 2186032

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO URBANO**

ATO SUBSERETÁRIO-EXECUTIVO E DO PRESIDENTE

**PORTARIA CONJUNTA FECAM/INEA Nº 25
DE 04 DE JUNHO DE 2019**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO.**

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Resolução SEAS nº 04, de 22 de janeiro de 2019, e O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE de acordo com a Lei nº 8.271, de 27 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2019, o Decreto nº 46.566, de 01 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e Estabelece Normas para a Execução Orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2019 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Projeto Executivo e Obras para Recuperação de Ponte sobre Córrego no Parque Imbuí - Teresópolis. Processo FECAM nº E-07/001.408/2015 e Processo INEA nº E-07/002.103315/2018.

II - VIGÊNCIA: Esta Portaria Conjunta terá vigência de 04/06/2019 até 31/12/2019.

III. DE/CONCEDENTE: 2401 - Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade-SEAS.
UO: 2404 - Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano - FECAM.
UG: 240400 - Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano - FECAM.

IV. PARA/EXECUTANTE: 2432 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA.
UO: 2432 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA.
UG: 243200 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

V - CRÉDITO:

P.T. 2404.18.541.0193.3979 - Cidades Sustentáveis.

ND 4490	FONTE:104	VALOR: R\$ 248.216,09
---------	-----------	-----------------------

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436/2010, deverá ser elaborada pelo responsável do setor que acompanhou a execução do objeto da descentralização, acompanhada de toda documentação, conforme previsto na Instrução Normativa AGE nº 24, de 10/09/2013. Quando a prestação de contas final não for encaminhada no prazo determinado ou se forem constatadas quaisquer impropriedades, quando da análise, deverá a concedente notificar, de imediato, a executante, a fim de, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas, cumprir a obrigação ou sanar as impropriedades.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2019

JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR
Subsecretário Executivo da

CLÁUDIO DUTRA
Presidente do Instituto Estadual do Ambiente

Id: 2186033

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
COORDENADORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO**

**DESPACHO DO COORDENADOR
DE 05.06.2019**

PROCESSO Nº E-07/002/914/2019 - Com base no Parecer exarado pela Comissão Permanente de Licitação, **INDEFIRO** a IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA TEMPESTIVAMENTE pela empresa **DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA.**, relativo ao procedimento licitatório Concorrência Nacional nº 002/2019 - **"SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CORPOS HÍDRICOS NAS REGIÕES HIDROGRÁFICAS PIABANHA (RH IV) E RIO DOIS RIOS (RH VII) - ESTADO DO RIO DE JANEIRO"**.

**DIRETORIA DE GENTE E GESTÃO
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DESPACHOS DA GERENTE
DE 05/06/2019**

PROCESSO Nº E-07/101.502/1991- Procedemos a apuração de Tempo de Serviço, para fim de Licença Prêmio, do servidor ANTONIO ALVES DA SILVA, ID nº 2869604-2, Ajudante Operacional. Sendo assim, autorizo a concessão de 03 (três) meses do benefício, tendo em vista o direito relativo ao período base de **28/05/2011 a 25/05/2016**.

PROCESSO Nº E-07/002.12588/2015- Procedemos a apuração de Tempo de Serviço, para fim de Licença Prêmio, do servidor ALEXANDER DOS SANTOS REIS, ID nº 4347703-8, Arquiteto. Sendo assim, autorizo a concessão de 03 (três) meses do benefício, tendo em vista o direito relativo ao período base de **28/02/2014 a 26/02/2019**.

Id: 2186126

